

Art.27. A legislação federal será utilizada subsidiariamente no que couber.
Art.28. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

*** **

RESOLUÇÃO Nº002/2006, de 23 de março de 2006.

**APROVA ALTERAÇÕES NO
DECRETO Nº27.271, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - CONERH, no das suas atribuições que lhe confere a Lei nº11.996, de 24 de julho de 1992, para efetivo cumprimento do Art.7º e art.32, incisos III e IV, e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios que orientarão a cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, em face do estudo de tarifas realizado.

RESOLVE,

Art.1º. Recomendar que o Sr. Governador do Estado promova a alteração dos incisos I a VII do art.3º do Decreto nº27.271, de 28 de novembro de 2003, e acresça ao mesmo artigo os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

I - Abastecimento Público:

- a) na Região Metropolitana de Fortaleza: T= R\$69,30/1.000 m³;
b) nas demais regiões do interior do Estado: T= R\$32,77/1.000 m³;
II - Indústria: T= R\$1.036,65/1.000 m³;

III - Piscicultura:

- a) em Tanques Escavados: T= R\$15,60/1.000 m³;
b) em Tanques Rede: T= R\$31,20/1.000 m³;
IV - Carcinicultura: T= R\$31,20/1.000 m³;
V - Água Mineral e Água Potável de Mesa: T= R\$1.036,65/1.000 m³;
VI - Irrigação:

- a) Consumo de 1.441 m³/mês até 5.999 m³/mês T = 3,00/1.000 m³;
b) Consumo de 6.000 m³/mês até 11.999 m³/mês T = 6,72/1.000 m³;
c) Consumo de 12.000 m³/mês até 18.999 m³/mês T = 7,80/1.000 m³;
d) Consumo de 19.000 m³/mês até 46.999 m³/mês T = 8,40/1000 m³;
e) Consumo a partir de 47.000 m³/mês T = 9,60/1.000 m³;
VII - Demais categorias de uso: = R\$69,30/1.000 m³.

§1º.....

§2º.....

§3º. As tarifas da categoria de uso irrigação serão aplicadas de forma progressiva, em cascata, de modo que o valor final da tarifa do usuário será calculado considerando cada faixa de consumo.

§4º. A disponibilização de água bruta para projeto de grande porte, cujos custos de exploração excedam ao valor da tarifa da categoria de uso correspondente, terá sua tarifa estabelecida através de estudos específicos e pactuada em contrato.

§5º. Na determinação do volume mensal da categoria de uso piscicultura em tanque rede, para efeito de cobrança, será considerado o volume de diluição correspondente.

§6º. A tarifa a ser aplicada aos projetos coletivos de irrigação deve considerar o volume mensal estimado de água utilizada, individualmente, por irrigante.”

Art.2º. Recomendar a revogação do Decreto no 28.074, de 29 de dezembro de 2005.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.4º. Revoga as disposições em contrário.

Renato Walter Rolim Ribeiro
SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONERH
Antônio Martins da Costa
SECRETÁRIO EXECUTIVO

*** **

Nº DO DOCUMENTO 07/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, de acordo com o art.3º e §1º, 2º e 3º do Decreto 26.818 de 08/11/2002, D.O. 12/11/2002, comunica aos interessados que no dia 20/04/2006 às 10:00, através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supramencionado Pregão Eletrônico, destinado a **Fornecimento de Água Mineral**, conforme ANEXO I do edital. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, Rua Adualdo Batista, nº1550 - Messejana - CEP: 60.830-080 - FORTALEZA -CE, no horário de 08:00 às 13:00 e de 13:30 às 16:30, ou pelos sites: www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de abril de 2006.

Adauto José Araújo Mota
PREGOEIRO

*** **

Nº DO DOCUMENTO 08/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, de acordo com o art.3º e §1º, 2º e 3º do Decreto 26.818 de 08/11/2002, D.O. 12/11/2002, comunica aos interessados que no dia 20/04/2006 às 13:00, através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supramencionado Pregão Eletrônico, destinado a **Fornecimento de materiais para construção** de poços tubulares. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, Rua Adualdo Batista, nº1550 - Messejana - CEP: 60.830-080 - FORTALEZA -CE, no horário de 08:00 às 13:00 e de 13:30 às 16:30, ou pelos sites: www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de abril de 2006.

Adauto José Araújo Mota
PREGOEIRO

*** **

Nº DO DOCUMENTO 09/2006

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, de acordo com o art.3º e §1º, 2º e 3º do Decreto 26.818 de 08/11/2002, D.O. 12/11/2002, comunica aos interessados que no dia 24/04/2006 às 14:00, através do site www.licitacoes-e.com.br, realizar-se-á o supramencionado Pregão Eletrônico, destinado a **Fornecimento de calças jeans, batas, capacetes e botas**, para atender ao corpo técnico operacional da SOHIDRA, conforme ANEXO 01 do edital. Para maiores informações e aquisição de cópias do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SOHIDRA, Rua Adualdo Batista, nº1550 - Messejana - CEP: 60.830-080 - FORTALEZA -CE, no horário de 08:00 às 13:00 e de 13:30 às 16:30, ou pelos sites: www.sead.ce.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de abril de 2006.

Adauto José Araújo Mota
PREGOEIRO

*** **

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº018/2006 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - COGERH, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, a funcionária **NICE MARIA DA CUNHA CAVALCANTE**, para responder pela Gerencia Comercial, durante o período de 02/01 a 22/01/2006, correspondente ao gozo de férias do Gerente Comercial José Carlos de Barros Lima, parte integrante da Estrutura Organizacional da COGERH, conforme Resolução nº001/2005/CA/COGERH. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, 10 de janeiro de 2006. COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ - COGERH, em Fortaleza/CE., 10 de janeiro de 2006.

Maria Izêlda Rocha Almeida
DIRETOR PRESIDENTE

Cientifique-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº94000550-6/SPU e da Lei nº12.780/97, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso II, §4º da Constituição Estadual, na redação original, Lei nº9.826, de 14.05.74, arts.43, §1º, 152, inciso II, §1º, 153 (Alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 155 e 157, na redação original, art.22, §7º da lei nº11.965, de 17.06.92, Lei nº13.627, de 19.07.2005, à servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA SALES CASTRO**, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 15, matrícula nº082073-1-3, lotada na Secretaria da Saúde, **Aposentadoria** Compulsória, com proventos mensais assim discriminados:

A partir de 06.12.97- Data Limite da Compulsória
A partir de 01.07.95 (Lei nº12.473/95)

/encimento - Ref. 15- ATS R\$ 180,00